



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de Protocolo - "Nazaré Tow-IN Challenge 2024"	INFORMAÇÃO N.º: 1/DAF/2024
	NIPG: 12/24
	DATA: 2024/01/03

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

<p>DESPACHO:</p> <p>À Reunião 03-01-2024</p>  <p>Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Nazaré</p>	<p>CHEFE DE DIVISÃO:</p> <p>À Dra. Paula Veloso Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 03-01-2024</p>  <p>Helena Pola Chefe da Divisão Administrativa e Financeira</p>
--	--

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Conforme instruções superiores, anexo a minuta do Protocolo relativa ao evento "Nazaré Tow-IN Challenge 2024", para apreciação e votação da Câmara Municipal.

À consideração superior.

A Chefe da DAF
03-01-2024



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

MINUTA DE PROTOCOLO

“Nazaré Tow Surfing Challenge 2024”

ENTRE

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**;

E

Ocean PT Events, S.A., sociedade anónima, com sede na Travessa das Piteiras, n.º 19 em Lisboa, pessoa coletiva n.º 510 483 496, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo, sob o mesmo número, devidamente representada por Francisco Correa Monteiro Spínola Brito, na qualidade de Administrador Único e com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante**;

CONSIDERANDO QUE:

- O **MUNICÍPIO DA NAZARÉ** está empenhado na promoção do Concelho, quer em termos nacionais, quer em termos internacionais, organizando e / ou promovendo para tal uma série de eventos, mormente os de carácter desportivo, entre outros; -----
- A **Segunda Outorgante** é uma empresa com reputação na organização de eventos internacionais, a nível desportivo, sendo da sua inteira responsabilidade a organização do evento **“Nazaré Tow Surfing Challenge 2024”**, competição Mundial de Ondas grandes da *World Surf League* (Anexo I) – a realizar na Nazaré entre 09 de janeiro a 31 de março de 2024 conforme programa em Anexo II; -----

- A realização de eventos desportivos e culturais internacionais insere-se no conjunto de preocupações e objetivos supramencionados; -----
- A realização de eventos de prestígio e projeção internacional proporciona extensa cobertura e difusão nos meios de comunicação nacionais e estrangeiros, de forma reconhecidamente eficaz; -----
- A **Segunda Outorgante** assume deter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento. -----

É objeto deste Protocolo regulamentar e formalizar os termos e condições do apoio do **Município da Nazaré à Segunda Outorgante**, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª

Objeto

1. Constitui objeto do presente Protocolo, a definição e formalização das condições do apoio a conceder pelo **Município da Nazaré à Segunda Outorgante**, no âmbito da “**Nazaré Tow Surfing Challenge 2024**”, competição Mundial de Ondas grandes da *World Surf League* – a realizar na Nazaré entre 09 de janeiro a 31 de março de 2024. -----
2. No âmbito do presente protocolo a **Segunda Outorgante** obriga-se a entregar até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, os seguintes documentos: -----
 - i. Um relatório detalhado sobre a execução do evento e deste Protocolo; -----
 - ii. Comprovativo da publicitação do apoio, na edição do material promocional, através da apresentação de originais ou cópias, bem como fotografias e outro material gráfico. -----
3. No âmbito do presente Protocolo, a **Segunda Outorgante**, obriga-se a entregar um relatório detalhado sobre a execução deste Protocolo, até 5 (cinco) dias antes de cada pagamento. -----
4. Os documentos referidos no n.º 2 da presente cláusula são condição do respetivo Protocolo, nomeadamente para efeitos de pagamento de comparticipação. -----

5. No caso de os documentos referidos no nº 2 da presente Cláusula não serem entregues atempadamente, o **Município da Nazaré** reserva-se no direito de não entregar quaisquer participações à **Segunda Outorgante**, não se constituindo da parte do **Município da Nazaré** qualquer obrigação de indemnização, nos termos gerais de direito e constituindo-se a **Segunda Outorgante** na obrigação de devolver ao **Município da Nazaré** quaisquer verbas entregues ao abrigo deste Protocolo.-----

Cláusula 2ª

Regime de participação e Condição

1. Nos termos do presente Protocolo, o **Município da Nazaré** compromete-se a entregar à **Segunda Outorgante**, o montante de até 50.000 € (cinquenta mil euros), a título de participação financeira, na modalidade de apoio financeiro, somente na prossecução da realização dos eventos, reconhecendo o **Município da Nazaré** que a execução deste Protocolo terá elevada relevância a nível da promoção e desenvolvimento turístico do Concelho da Nazaré.-----
2. O **Município da Nazaré** compromete-se a prestar à **Segunda Outorgante**, todo o apoio em termos logísticos, de recursos humanos e de comunicação, solicitados atempadamente pelo **Segunda Outorgante**.-----

Cláusula 3ª

Confidencialidade

1. As Partes devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possam ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.-----
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.-----

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público ou a que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido das entidades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. Os compromissos de confidencialidade aqui referidos manter-se-ão mesmo após a cessação do presente Protocolo. -----

Cláusula 4ª

Direitos de Imagem

O **Município da Nazaré** terá o direito a utilizar, para todos os fins lícitos e durante o período de vigência contratual, a imagem oficial do logo do Evento nas comunicações e ações promocionais e de divulgação específicas que desenvolvam, bem como para a eventual utilização de quaisquer suportes de comunicação concedendo, desde já, a **Segunda Outorgante** autorização para tal utilização, não podendo o **Município da Nazaré** utilizá-la para fins diversos daqueles para que foi concedida. -----

Cláusula 5ª

Impedimentos

1. Verificando-se, durante a vigência do presente Protocolo, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos de quaisquer das partes ou obriguem à suspensão do projeto, haverá lugar à suspensão, total ou parcial, dos correspondentes compromissos ou do Protocolo, pelo período correspondente ao da duração do caso de força maior/impedimento. -----
2. Para efeitos do estipulado no número anterior é considerado caso de força maior todo o evento imprevisível e insuperável cujos efeitos se produzem independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais das partes, tais como, entre outras, situações de catástrofe natural, atos de guerra, declarada ou não, de crise, de subversão, alteração da ordem pública, atos de terrorismo, bloqueio económico e incêndio. -----
3. A parte que pretender invocar caso de força maior deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito a outra, indicando os seus efeitos na execução do Protocolo. -----

-
4. As partes comprometem-se a desenvolver as diligências necessárias para minimizar eventuais danos resultantes de um caso de “força maior”. -----

Cláusula 6ª

Resolução

1. A qualquer das contraentes é legítima a resolução do presente Protocolo, verificando-se incumprimento da parte contrária, mas sempre e quando a infratora esteja avisada das faltas por escrito da outra Contraente e não haja retificado ou emendado a prática lesiva nos 10 (dez) dias subsequentes à receção do referido aviso, o qual deverá ser feito por carta registada com aviso de receção para as moradas constantes no presente Protocolo. -----
2. Caso a parte faltosa persista no incumprimento ou o incumprimento não for suscetível de reparação, a outra parte poderá resolver o Protocolo, com as inerentes consequências, mediante carta registada com aviso de receção a enviar à parte faltosa. -----
3. O incumprimento culposo, por parte de qualquer uma das partes, dos compromissos assumidos no presente Protocolo, constitui a parte faltosa na obrigação de indemnizar a parte contrária por todos os danos emergentes e lucros cessantes, nos termos gerais do direito. -----

Cláusula 7ª

Cancelamento

Em caso de cancelamento do evento, a **Segunda Outorgante** apenas não se obriga à devolução das quantias recebidas do **Município da Nazaré** resultantes do pagamento de despesas comprovadamente por esta efetuadas e diretamente relacionadas com o evento. -----

Cláusula 8ª

Cessão de posição contratual

1. A **Segunda Outorgante** não poderá ceder, total ou parcialmente, a sua posição neste Protocolo sem o prévio consentimento escrito do **Município da Nazaré**, a emitir no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da comunicação enviada para o efeito. -----

-
2. Caso a contraente destinatária não comunique o consentimento ou recusa à cessão da posição contratual no prazo estabelecido no número anterior, considerar-se-á, para todos os efeitos, que a cessão da posição contratual não é consentida.-----

Cláusula 9ª

Alteração do Protocolo e não exercício de direitos

1. Qualquer alteração ou aditamento ao presente Protocolo deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos representantes das Partes.-----
2. O não exercício por qualquer uma das Partes dos direitos e faculdades emergentes do presente Protocolo, em caso algum significará renúncia a tais direitos ou faculdades.-----

Cláusula 10ª

Validade do Protocolo

A nulidade ou anulação parcial de algumas cláusulas não determina a invalidade de todo o Protocolo, salvo quando se mostre que este não teria sido concluído sem aquelas cláusulas.-----

Cláusula 11ª

Duração e Denúncia

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até que estejam integralmente cumpridos todos os compromissos que dele decorrem para ambas as contraentes. -

Cláusula 12ª

Disposições gerais

1. O presente Protocolo constitui a vontade acordada entre as Partes no que concerne aos assuntos e matérias que dele fazem parte, pelo que prevalece e expressamente afasta qualquer outro Protocolo entre elas existentes que lhe seja prévio.-----
2. Os eventuais litígios emergentes da interpretação, celebração, execução ou cessação deste Protocolo deverão ser resolvidos em total boa-fé e espírito de colaboração pelas Partes e, caso tal não aconteça, serão resolvidos pelo foro do Tribunal Judicial da Nazaré.-----

3. O presente Protocolo caduca quando, por falta não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetivamente impossível realizar o seu objeto. -----

O Protocolo, que tem um anexo, foi assinado pelas Partes.-----

Nazaré, _____ de _____ de 2024

Pelo **Município da Nazaré**

Pela **Ocean PT Events, S.A.**,

ANEXO II

Programa do Evento

1. Nome do Projeto: Nazaré Tow Surfing Challenge 2024

2. Calendário de realização

Início: 09/01/2024

Conclusão: 31/03/2024

3. Local de realização do evento: Praia do Norte – Nazaré

4. A World Surf League e o Big Wave World Tour:

O World Surf League é a entidade responsável pela promoção, desenvolvimento e coordenação do surf profissional a nível mundial. Desde 2013, a WSL tem levado a cabo um conjunto de alterações a diversos níveis de forma a tornar os vários circuitos que detém (World Championship Tour, Big Wave Tour e Longboard Tour) num produto ainda mais apelativo, nomeadamente a nível comercial, envolvendo marcas e entidades locais. Para isso têm sido desenvolvidas plataformas que permitam que os conteúdos gerados por cada uma das provas dos mais variados circuitos cheguem a cada vez mais pessoas nos 4 cantos do globo. Assim, o Nazaré Tow In Challenge, tem também sentido o impacto desta mudança e é hoje em dia um dos eventos que mais atenção desperta dada a espetacularidade inerente ao surf em ondas gigantes que podem atingir 20 metros.

5. Breve descrição do evento

Nazaré Tow Surfing Challenge 2024: Um Evento de cortar a respiração!

O **Nazaré Tow Surfing Challenge 2024** é um evento único. Reúne o espetáculo natural das ondas gigantes com os mais destemidos surfistas do Planeta. A WSL produz um evento grandioso com uma transmissão (broadcast) e criação de conteúdos nunca vista.

Os Eventos de ondas grandes da WSL são totalmente diferentes dos restantes eventos de competição de surf uma vez que pelo seu alargado período de espera geram uma grande expectativa por parte de todos os intervenientes no espetáculo sejam eles os atletas, o público e os media.

O período de espera no **Nazaré Tow Surfing Challenge 2024** será de 09 de janeiro a 31 de março de 2024 sendo que será necessário apenas um dia para realização da competição. Durante este período de espera a WSL promove o Evento em todas as plataformas de forma a maximizar o retorno a todos os envolvidos e, como referido anteriormente, aumentar o máximo a expectativa à volta do projeto.

Instagram WSL: 2 milhões de seguidores

Facebook WSL: mais de 5 milhões de likes

6. Público/ target

Nazaré Tow Surfing Challenge 2024 é, como referido anteriormente, um evento muito especial. A espetacularidade das ondas gigantes aliada ao desempenho dos atletas em ondas de dimensão muito pouco comum leva a que este tipo de projeto mais um target que habitualmente não demonstra muito interesse por projetos de desportos de ação.

Além da transmissão LIVE no site da WSL, também a produção de televisão associada a este projeto permitirá a todos sem terem de se deslocar à Praia do Norte de assistir ao Evento com uma qualidade sem precedentes e nas mais diversas plataformas WSL (Net, TV e Smartphones).

7. Ocupação e Receitas turísticas:

Um dos principais objetivos de um projeto desta dimensão é a valorização do destino / localização do mesmo e dessa forma dinamizar e maximizar o impacto que tem na economia e serviços locais. Tal como em outros projetos promovidos pela WSL, pelo período em que se realizam, a contribuição para a redução do efeito sazonalidade é bastante significativa.

Também se pode afirmar que esta contribuição é efetiva no médio e longo prazo uma vez que a comunicação gerada pelas transmissões tem um impacto enorme na consolidação da imagem.

8. Plano de Promoção “Nazaré Tow Surfing Challenge 2024”

Nessa sua missão de organização e dinamização do Projeto, é para a World Surf League fundamental a existência de um Plano de Promoção associado ao mesmo que permita uma eficaz divulgação internacional do Evento realizado no nosso país.

Nesse sentido, entende a World Surf League que, no seu objetivo de promoção do evento WSL, **Nazaré Tow Surfing Challenge 2024**, sairá também reforçada a dinamização de variados destinos de Surf em Portugal bem como a promoção do país como o melhor destino europeu para a prática desta modalidade.

Considerando que a promoção do Evento será uma excelente oportunidade para consolidar a imagem de Portugal como “o País das Ondas”, contribuindo fortemente para promoção de Portugal enquanto melhor destino europeu de surf, a World Surf League vem apresentar o desenvolvimento do plano de promoção do **Nazaré Tow Surfing Challenge 2024** assente nas seguintes linhas de ação:

A. Media

Utilizando os canais de promoção dos Eventos - cartazes, banners, materiais impressos, entrevistas com surfistas, anúncios TV e web durante as transmissões em direto, conteúdos audiovisuais alojados dos sites oficiais, etc. - será veiculada a promoção de forma a atingir diretamente o Target pretendido e garantir a máxima eficácia da ação. Dada a tecnologia colocada ao dispor de cada Evento, será possível direcionar a promoção para os mercados estratégicos pretendidos.

B. Produção de vídeos/ Clips promocionais:

Recorrendo aos bancos multimédia de “Action Sports” mais completos e conceituados da WSL, criação de vídeos promocionais utilizando entre outros os “Endorsers” WSL para veiculação do **Nazaré Tow Surfing Challenge 2024**.

C. Event TV Show: Integração de vídeos/ clips alusivos à promoção

Após o término do evento e com os conteúdos obtidos durante o mesmo será editado um vídeo que traduz os melhores momentos do Evento, bem como conteúdos adicionais que ajudam a promover o local / região / País onde o Evento se realiza.

Este video terá difusão mundial através dos canais parceiros do Circuito:

EUA: ABC (Cutdown)

Brasil: ESPN Brasil ; Globosat

Australia: Fuel TV ; Channel 9

Europe: MCS; EDGEsport, Cana +

D) Publicidade durante a Transmissão em direto do Evento:

1) TV Broadcast:

EUA: ABC (Cutdown)

Brasil: ESPN Brasil ; Globosat

Australia: Fuel TV ; Channel 9

Europe: MCS; EDGEsport, Cana +

2) Live Webcast – Todo o campeonato ao vivo em direto através da internet:

A tecnologia desenvolvida permite ao espectador ver toda a ação em direto e em tempo real e ainda fazer repetições das ondas de cada atleta sempre que desejar, podendo voltar em seguida para a ação LIVE.

A Organização está fortemente empenhada em fazer deste, o melhor evento de sempre no que respeita às transmissões em direto e vídeos. Para isso iremos contar com: multicameras, full screen, repetições, entrevistas, resultados online, entre outros.

3) Mobile

A World Surf League tem ao dispor uma aplicação para Smartphones totalmente grátis que permite ao Público assistir em direto ao evento a partir de Tablets e Smartphones

E.Web Advertising no site oficial do evento:

A WSL dispõe de um site unificador de todos os Eventos WSL (www.worldsurfleague.com) extremamente completo quer do ponto de vista de informação quer no que respeita ao design e conceção.

Serão veiculados web banners com imagens da Campanha e utilizando do sistema de geo-referenciação os mesmos serão direcionados, divulgando eficazmente a campanha nos países estratégicos.

Custo total do Projeto

O projeto “Nazaré Tow Surfing Challenge 2024” tem o custo total **1.050.000,00 euros** distribuído de acordo com o quadro que se segue:

DESPESA ESTIMADA	
Licenciamento e Prémios	€ 200.000,00
Event Management	€ 225.000,00
Transmissão TV & Web	€ 370.000,00
Alojamento e transporte	€ 160.000,00
Marketing & Media	€ 95.000,00
DESPESA TOTAL	€ 1.050.000,00

IMPRESSO	PAGINA
2024/01/03	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D10	Bruno	2024/01/03	37	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Protocolo com a Ocean PT Events SA - Nazaré Tow Surfing Challenge 2024

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: 0100-Transferências correntes	50.000,00
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 040102 PRIVADAS	50.000,00
PLANO : 2023 A 18	SALDO APÓS CABIMENTO
DESPORTO - Actividades de Promoção e Animação Turístico Desportiva Nazaré Tow In Challenge	

EXTENSO
CINQUENTA MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/01/03

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa
e Financeira



Helena Pola

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2024/JANEIRO

Data :	03-01-2024
--------	------------

NATUREZA		
Mês		Janeiro
1	Fundos Disponíveis-Atual	7.362.204,67€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola